



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13236/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 165/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por seu Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 13236/2026, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de vidros no Hospital Municipal de Ibiúna e na UBS Centro – Dr. Arcy Bandeira, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, garantindo a instalação adequada, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 08/09/2026 às 17h00min do dia 10/09/2026 através do

email: compras.contratacaodireta@ibiuna.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Secretaria Municipal de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, na cidade de Ibiúna/SP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3248-9956

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.ibiuna.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375)

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna. (Decreto Municipal nº 3375)



1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de vidros no Hospital Municipal de Ibiúna e na UBS Centro – Dr. Arcy Bandeira, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, garantindo a instalação adequada, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a instalação e substituição de vidros no Hospital Municipal de Ibiúna e na UBS Central justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação das instalações físicas das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e atendimento aos usuários e servidores.

A execução dos serviços é necessária para reparar e substituir vidros danificados, quebrados ou inadequados, prevenindo riscos de acidentes e contribuindo para a adequada utilização dos ambientes. A contratação de empresa especializada também assegura que os serviços sejam realizados de forma adequada e com os materiais e técnicas compatíveis com as necessidades das unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação visa preservar a infraestrutura das unidades, proporcionar maior segurança e manter ambientes adequados para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde, Ficha nº 796

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA



5.1. A Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de instalação e substituição dos vidros, devendo:

5.2. Fornecer todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

5.3. Realizar a instalação dos vidros de acordo com as especificações solicitadas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.4. Responsabilizar-se pela medição, transporte, manuseio, instalação, fixação e acabamento dos vidros;

5.5. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, realizando, às suas expensas, eventuais correções decorrentes de instalação inadequada ou defeitos de execução;

5.6. Zelar pela segurança dos usuários, servidores e demais pessoas durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes;

5.7. Após a conclusão dos serviços, retirar os resíduos, embalagens e materiais resultantes da execução, deixando o local devidamente limpo e organizado;

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Contratante em decorrência da execução dos serviços.

5.9. O produto deverá ser entregue após a formalização da compra, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do Pedido.

5.10. A execução do serviço deverá ocorrer no Hospital Municipal de Ibiúna, localizado, Av. Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888 – Jardim Áurea, Ibiúna/SP e na UBS Centro Ary Bandeira – Av. São Sebastião, nº 369 – Centro, Ibiúna/SP.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento terá vigência a partir da emissão do pedido até o cumprimento integral das obrigações assumidas.



8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

8.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de **60 (sessenta) dias** no mínimo, contados da data de envio da proposta.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

8.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, serão efetuadas as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

8.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados por e-mail ao fornecedor considerado vencedor onde terão o prazo de até 4:00 horas para serem enviados ao departamento.

9.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



10.1.14. Advertência pelo descumprimento do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.15 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



11. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Aviso de Contratação Direta, por eventual irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras/Licitações, mediante protocolo oficial ou através do endereço eletrônico informado no presente aviso, sendo aceitos somente durante o período de vigência do Aviso de Contratação Direta, correspondente ao prazo de 03 (três) dias úteis de publicação.

11.3. Considerando a natureza e a forma da presente contratação direta, os pedidos apresentados serão analisados pela Administração Pública em prazo compatível com a instrução do procedimento e com a data prevista para recebimento das propostas, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, publicidade e isonomia.

11.4. A Administração poderá, caso entenda necessário, promover a suspensão do procedimento para análise das manifestações apresentadas, bem como realizar retificação, republicação do aviso ou reabertura de prazo, quando a alteração eventualmente realizada impactar na formulação das propostas.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações eventualmente apresentadas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do Aviso de Contratação Direta, passando a integrar os autos do procedimento administrativo para todos os efeitos legais.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

12. DA FRAUDE E DO COMPROMETIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1 Constitui infração administrativa, sujeita às sanções previstas neste Aviso e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática, pelo fornecedor ou participante, de qualquer ato doloso que tenha por finalidade **fraudar, frustrar, comprometer ou prejudicar o regular andamento do procedimento de contratação direta**, incluindo, entre outras condutas:



12.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

12.3 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.6 promover conluio, combinação de propostas ou preços, simulação de concorrência, ajuste entre fornecedores ou qualquer outra prática destinada a prejudicar a competitividade, a isonomia ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

12.7 utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta, apresentar informações falsas ou adotar qualquer expediente destinado a obter vantagem indevida no procedimento de contratação direta.

12.8. As condutas descritas no item serão enquadradas, conforme o caso concreto, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o responsável sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente aplicável.

12.9. A constatação de indícios de fraude, conluio ou qualquer outra irregularidade que possa caracterizar ilícito será objeto de apuração pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12.10. Quando os fatos apurados também configurarem crime ou outro ilícito previsto na legislação, a Administração adotará as providências cabíveis para comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

13.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.



13.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

13.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Ibiúna, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;

13.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.6.3. ANEXO III - Documentos para Habilitação;

13.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII Do Artigo 7º Da Constituição Federal.

13.6.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

Ibiúna, 03 de setembro de 2026.

EDSON LUIZ SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13236/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 165/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de vidros no Hospital Municipal de Ibiúna e na UBS Centro – Dr. Arcy Bandeira, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, garantindo a instalação adequada, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a instalação e substituição de vidros no Hospital Municipal de Ibiúna e na UBS Central justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação das instalações físicas das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e atendimento aos usuários e servidores.

A execução dos serviços é necessária para reparar ou substituir vidros danificados, quebrados ou inadequados, prevenindo riscos de acidentes e contribuindo para a adequada utilização dos ambientes. A contratação de empresa especializada também assegura que os serviços sejam realizados de forma adequada e com os materiais e técnicas compatíveis com as necessidades das unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação visa preservar a infraestrutura das unidades, proporcionar maior segurança e manter ambientes adequados para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação reger-se á pela Lei Federal nº 14.133/2021 Art.75, inciso II e Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

Hospital Municipal: Av. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Jardim Áurea – Ibiúna/SP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIMENSÃO	LOCAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Vidro Canelado 3mm	02	0,73 x 0,14	PSI – Hospital	R\$ 325,00	R\$ 650,00
02	Vidro Canelado 3mm	01	0,55 x 0,18	Refeitório – Hospital	R\$ 325,00	R\$ 325,00
03	Vidro Canelado 3mm	01	0,76 x 0,17	Refeitório – Hospital	R\$ 325,00	R\$ 325,00
04	Vidro Canelado 3mm	01	0,33 x 0,33	Banheiro – Hospital	R\$ 325,00	R\$ 325,00
05	Vidro Incolor 4mm	01	0,72 x 0,72	Pediatria – Hospital	R\$ 325,00	R\$ 325,00
UBS Centro – Dr. Arcy Bandeira, Av. São Sebastião, nº 369, Centro, Ibiúna/SP						
06	Vidro Pontilhado 3mm	02	0,34 x 0,68	Sala de Vacina	R\$ 325,00	R\$ 650,00
07	Vidro Incolor 4mm	01	0,73 x 0,70	Recepção da Vacina	R\$ 325,00	R\$ 325,00



08	Vidro Incolor 4mm	01	0,34 x 0,68	Ginecologia	R\$ 325,00	R\$ 325,00
09	Vidro Pontilhado 3mm	02	0,34 x 0,68	Sala de Aplicação	R\$ 325,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL R\$ 3.900,00						

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de instalação e substituição dos vidros, devendo:

5.2. Fornece todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

5.3. Realizar a instalação dos vidros de acordo com as especificações solicitadas, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

5.4. Responsabilizar-se pela medição, transporte, manuseio, instalação, fixação e acabamento dos vidros;

5.5. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, realizando, às suas expensas, eventuais correções decorrentes de instalação inadequada ou defeitos de execução;

5.6. Zelar pela segurança dos usuários, servidores e demais pessoas durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes;

5.7. Após a conclusão dos serviços, retirar os resíduos, embalagens e materiais resultantes da execução, deixando o local devidamente limpo e organizado;

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Contratante em decorrência da execução dos serviços.

5.9. O produto deverá ser entregue após a formalização da compra, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do Pedido.

5.10. A execução do serviço deverá ocorrer no Hospital Municipal de Ibiúna, localizado, Av. Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888 – Jardim Áurea, Ibiúna e na UBS Centro Ary Bandeira – Av. São Sebastião, nº 369 – Centro.



6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução deverá ocorrer em até 20 dias úteis.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Hospital Municipal de Ibiúna, localizado, Av. Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888 – Jardim Àura, Ibiúna/SP e na UBS Centro Ary Bandeira – Av. São Sebastião, nº 369 – Centro, Ibiúna/SP.

8. DO FATURAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega do produto, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretária de Finanças, para processamento.

8.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

9.3. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese de a **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Ibiúna, 03 de setembro de 2026

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13236/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 165/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de vidros no Hospital Municipal de Ibiúna e na UBS Centro – Dr. Arcy Bandeira, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, garantindo a instalação adequada, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

**Hospital Municipal: Av. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888,
Jardim Áurea – Ibiúna/SP.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIMENSÃO	LOCAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Vidro Canelado 3mm	02	0,73 x 0,14	PSI – Hospital	R\$	R\$
02	Vidro Canelado 3mm	01	0,55 x 0,18	Refeitório – Hospital	R\$	R\$
03	Vidro Canelado 3mm	01	0,76 x 0,17	Refeitório – Hospital	R\$	R\$



04	Vidro Canelado 3mm	01	0,33 x 0,33	Banheiro – Hospital	R\$	R\$
05	Vidro Incolor 4mm	01	0,72 x 0,72	Pediatria – Hospital	R\$	R\$
UBS Centro – Dr. Arcy Bandeira, Av. São Sebastião, nº 369, Centro, Ibiúna/SP						
06	Vidro Pontilhado 3mm	02	0,34 x 0,68	Sala de Vacina	R\$	R\$
07	Vidro Incolor 4mm	01	0,73 x 0,70	Recepção da Vacina	R\$	R\$
08	Vidro Incolor 4mm	01	0,34 x 0,68	Ginecologia	R\$	R\$
09	Vidro Pontilhado 3mm	02	0,34 x 0,68	Sala de Aplicação	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2026

Vedada apresentação de proposta manuscrita



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13236/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 165/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3. Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.(Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13236/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 165/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº.e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a), portador da Carteira de
Identidade nº. e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do
art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

.....de de 2026

Assinatura

(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente,
ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo
(s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 13236/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 165/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. é **micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

.....de de 2026

Assinatura
(representante legal)

Observação: Declaração preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar o participante, e, ainda assinada pelo (s) seu (s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.